



Código de Conduta Empresarial





Introdução

Desde a fundação da Companhia, a integridade, a honestidade, o tratamento justo e o pleno cumprimento de todas as leis aplicáveis têm guiado as práticas comerciais da **Global Over Drilling**. Desde então, o pessoal da **Global Over Drilling** em todo o mundo tem mantido e cumprido este compromisso em suas responsabilidades diárias, e a reputação da **Global Over Drilling** continua sendo hoje um dos ativos mais importantes da Companhia. Os Princípios Corporativos Empresariais da **Global Over Drilling** estipulam certos valores e princípios que a **Global Over Drilling** assumiu cumprir em todo o mundo. Este Código de Conduta Empresarial especifica os Princípios Corporativos Empresariais e contribui para implementá-los de forma contínua através do estabelecimento de certas normas mínimas de comportamento não negociáveis, aplicáveis a áreas-chave. A natureza deste Código não pretende abranger todas as possíveis situações que possam ocorrer. Seu objetivo é fornecer um quadro de referência em relação ao qual qualquer atividade possa ser medida. Todos os membros da Companhia devem pedir conselhos se tiverem alguma dúvida sobre o curso de ação em uma determinada situação, pois a responsabilidade final de cada um deles é “fazer o que é certo”, sendo esta uma responsabilidade que não pode ser delegada.

O pessoal da **Global Over Drilling** deve sempre ser guiado pelos seguintes princípios básicos: - Evitar qualquer conduta que possa prejudicar ou colocar em risco a **Global Over Drilling** ou sua reputação; - Agir legal e honestamente; - Colocar os interesses da Companhia acima dos interesses pessoais ou de outra natureza. Para fins deste Código, as referências aos termos “pessoal” “funcionários/as” ou “membros da Companhia” incluem os/as funcionários/as, assemelhados/as, chefes/as e diretores/as da **Global Over Drilling** e de suas filiais.



Artigo 1.-

Cumprimento das Leis, Normas y Regulamentos

Respeitamos a lei em todos os momentos.

A **Global Over Drilling** e seu pessoal estão sujeitos à lei. Nunca se deve colocar em risco o cumprimento de todas as leis e regulamentos aplicáveis. Além disso, os/as funcionários/as devem aderir às normas e regulamentos internos conforme sejam aplicáveis em uma determinada situação. Essas normas internas são específicas da Companhia e podem ir além do que é exigido pela lei.

Artigo 2.-

Conflitos de Interesse

Sempre agiremos no melhor interesse da **Global Over Drilling**.

Um Conflito de Interesse ocorre quando os interesses pessoais de um membro da Companhia ou os interesses de um terceiro competem com os interesses da **Global Over Drilling**. Nesta situação, poderia ser difícil para aquele agir plenamente no melhor interesse da **Global Over Drilling**. Sempre que possível, o pessoal da **Global Over Drilling** deve evitar os Conflitos de se um Conflito de Interesse tiver ocorrido ou se um/a funcionário/a se encontrar diante de uma situação que possa envolver ou dar origem a um Conflito de Interesse, deve comunicá-lo ao seu People Manager e/ou às pessoas responsáveis pelas áreas de Recursos Humanos, Serviços Jurídicos ou Compliance para resolver a situação de forma justa e transparente.



Artigo 3.-

Cargos Externos e outras atividades externas

Estamos orgulhosos da reputação da **Global Over Drilling** e também levamos em conta os melhores interesses da **Global Over Drilling** em nossos trabalhos e atividades externas.

Não devem ser desenvolvidas atividades fora da **Global Over Drilling** se estas interferirem com as responsabilidades do pessoal com a **Global Over Drilling**, se implicarem um risco para a reputação da **Global Over Drilling**, ou se de alguma outra forma estiverem em conflito com os interesses da **Global Over Drilling**. Em caso de ter alguma dúvida sobre se uma atividade está permitida, os/as funcionários/as deverão consultar as pessoas responsáveis pelas áreas de Recursos Humanos, Serviços Jurídicos ou Compliance. Os seguintes cargos e atividades serão considerados aceitáveis apenas no caso de contar com a prévia autorização do Comitê de Direção da **Global Over Drilling** Chile ou de um membro do Conselho Executivo da **Global Over Drilling**.

- Administrador/a ou Conselheiro/a
- Diretor/a
- Empregado/a
- Sócio/a
- Consultor/a

A autorização poderá ser negada se for provável que o cargo ou atividade entre em conflito com os interesses da **Global Over Drilling** ou com as responsabilidades dos/as funcionários/as. Os cargos de Administrador/a ou Conselheiro/a de empresas que cotizam em mercados públicos de valores precisam da aprovação prévia da Direção Geral **Global Over Drilling** Chile ou do/da CEO (Chief Executive Officer) na **Global Over Drilling**. e, no caso de membros do Comitê de Direção da **Global Over Drilling** Chile do Conselho Executivo da **Global Over Drilling**. A menos que a Companhia lhes solicite que assumam um cargo ou desenvolvam uma atividade em particular, os/as funcionários/as exercerão as atividades e os cargos externos por sua própria conta e risco, custo e em seu tempo livre.



Artigo 4.-

Famílias e Parentes

Nossas decisões em matéria de contratação e desenvolvimento do pessoal serão justas e objetivas.

Os familiares diretos e os parceiros do pessoal da **Global Over Drilling** podem ser contratados como empregados ou consultores, apenas no caso de que sua nomeação seja baseada em suas qualificações, desempenho, competências e experiência, e sempre que não exista nenhuma relação de dependência laboral direta ou indireta entre o/la funcionário/a e seu familiar ou parceiro.

Estes princípios de contratação justa serão aplicados a todos os aspectos da relação laboral, incluindo a remuneração, as promoções e transferências, bem como também no caso de que a relação pessoal tenha sido desenvolvida posteriormente ao momento em que o/la respectivo/a funcionário/a entrou na **Global Over Drilling**. Os filhos do pessoal da **Global Over Drilling** poderão ter prioridade em relação aos estágios, períodos de formação, emprego durante as férias e tarefas semelhantes de curta duração, sempre que tenham a mesma idoneidade que os demais candidatos e candidatas.

Artigo 5.-

Oportunidades Empresariais

Estamos comprometidos a fomentar os negócios da **Global Over Drilling**.

Os membros da Companhia não competirão com a **Global Over Drilling** nem tampouco se aproveitarão pessoalmente das oportunidades empresariais que se lhes apresentem no decorrer de sua relação laboral, a menos que a Companhia tenha expressamente renunciado ao seu interesse em aproveitar tal oportunidade.



Se algum/a funcionário/a deseja aproveitar oportunidades empresariais que possam ser de interesse para a Companhia, deverá comunicá-lo ao seu Line Manager, quem solicitará uma decisão da Direção sobre se a Companhia deseja ou não se interessar por tal oportunidade. Mesmo no caso de que a **Global Over Drilling** decida não se interessar por tal oportunidade, o/la funcionário/a da **Global Over Drilling** interessado/a na mesma poderá fazê-lo para seu próprio benefício apenas se ficar claro que isso não gerará uma competição direta ou indireta com as operações da Companhia.

Artigo 6.-

Uso de Informação Privilegiada

Respeitamos e seguimos as Normas de Uso da Informação Privilegiada em relação à compra ou venda de títulos valores da **Global Over Drilling**.

A **Global Over Drilling** proíbe a compra e venda de ações ou títulos valores da **Global Over Drilling** baseada em informação potencialmente relevante sobre o preço das ações que ainda não é de conhecimento público. O descumprimento desta norma não só pode levar à aplicação de sanções disciplinares, mas também resultar na formulação de acusações penais. Em caso de dúvidas sobre a interpretação ou aplicação das Normas de Uso de Informação Privilegiada da **Global Over Drilling**, o pessoal deverá consultar a pessoa responsável pelos Serviços Jurídicos ou Compliance.

Artigo 7.-

Defesa da Concorrência e Concorrência Desleal

A **Global Over Drilling** está preparada para competir com sucesso no mundo empresarial atual e sempre o fará com pleno cumprimento da normativa sobre defesa da concorrência e concorrência desleal.



Portanto, o pessoal da **Global Over Drilling** deve cumprir em todos os momentos o seguinte: - A política comercial e os preços serão estabelecidos de forma independente e nunca serão acordados, formal ou informalmente, com os concorrentes ou outros terceiros, seja de forma direta ou indireta; - Os clientes, territórios ou mercados de produto nunca serão repartidos entre a **Global Over Drilling** e seus concorrentes, mas sempre serão o resultado da concorrência justa; - Os clientes e fornecedores serão tratados de forma justa. Todo o pessoal da Companhia, mas particularmente aquele que se dedica às atividades de marketing, vendas e compras, ou que está em contato frequente com os concorrentes, deve garantir que está familiarizado com a normativa aplicável em matéria de concorrência. Em caso de dúvida, deverá contatar a pessoa responsável pelos Serviços Jurídicos para receber assessoramento e formação sobre essa normativa.

Artigo 8.-

Informação Confidencial

Valorizamos e protegemos nossa informação confidencial e respeitamos a informação confidencial de terceiros.

A informação confidencial é aquela informação que não é, ou que ainda não é, informação de domínio público. Inclui segredos comerciais; planos de negócios, marketing e de serviços; pontos de vista do consumidor; ideias de engenharia e fabricação; receitas de produtos; desenhos, bases de dados, arquivos, informação sobre salários e qualquer outra informação financeira ou de outra índole não publicada. O sucesso constante da **Global Over Drilling**

depende do uso de sua informação confidencial e de sua não divulgação a terceiros. A menos que assim o exija a lei ou o autorize a Direção da Companhia, o pessoal da **Global Over Drilling** não revelará a informação confidencial nem permitirá sua divulgação. Esta obrigação subsiste uma vez extinta a relação laboral.

Além disso, os/as funcionários/as devem esforçar-se ao máximo para impedir a revelação não intencional da informação, tendo para isso especial cuidado ao arquivar ou transmitir informação confidencial. A **Global Over Drilling** respeita o fato de que os terceiros têm um interesse similar em proteger sua informação confidencial. No caso em que terceiros tais como sócios numa aliança comercial (Joint Venture), fornecedores ou clientes compartilhem informação confidencial com a **Global Over Drilling**, essa informação receberá o mesmo cuidado que recebe a informação



confidencial da **Global Over Drilling**. Neste mesmo sentido, o pessoal da **Global Over Drilling** protegerá a informação confidencial que tenha obtido durante seus empregos anteriores.

Artigo 9.-

Fraude, Proteção de Ativos da Companhia e Contabilidade

Enfatizamos a honestidade e respeitamos os ativos e bens da Companhia.

Os/as funcionários/as nunca devem se envolver em uma ação fraudulenta ou em outra conduta desonesta que envolva os bens ou ativos ou os registros financeiros e a contabilidade da **Global Over Drilling** ou de um terceiro. Isso não só pode levar à aplicação de sanções disciplinares, mas também resultar na formulação de acusações penais. Os registros financeiros da **Global Over Drilling** constituem a base para administrar os negócios da Companhia e para cumprir com suas obrigações com as distintas partes interessadas (stakeholders). Portanto, todos os registros financeiros devem ser precisos e conformes aos princípios contábeis da **Global Over Drilling**. O pessoal deve proteger os bens da **Global Over Drilling** e utilizá-los apenas de forma adequada e eficiente. Todos/as os funcionários/as tentarão proteger os bens da **Global Over Drilling** contra perda, dano, uso incorreto, roubo, fraude, malversação e destruição.

Estas obrigações cobrem tanto os ativos tangíveis como os intangíveis, incluindo as marcas comerciais, o know-how, a informação confidencial ou especialmente protegida e os sistemas informáticos. Na medida permitida pela legislação aplicável, a Companhia reserva-se o direito de controlar e inspecionar o modo como o pessoal utiliza seus ativos, incluindo o direito de inspecionar os correios eletrônicos, dados e arquivos mantidos na rede informática da Companhia.



Artigo 10.-

Suborno e Corrupção

Repudiamos todas as formas de suborno e corrupção.

Os membros da **Global Over Drilling**, diretamente ou através de intermediários, não devem oferecer nem prometer em nenhum caso um favor pessoal ou econômico inadequado ou outro tipo de favor para obter ou conseguir um negócio ou outra vantagem por parte de um terceiro, seja público ou privado. Também não devem aceitar tal vantagem em troca de um tratamento preferencial por parte de um terceiro. Além disso, devem abster-se de exercer qualquer atividade ou conduta que possa levar à prática ou à aparência de uma conduta corrupta ou a uma tentativa de conduta corrupta.

O pessoal da Companhia deve saber que a oferta ou a entrega de compensações inadequadas para influenciar a decisão do receptor, mesmo no caso de que este não seja um funcionário da Administração Pública, não só pode levar à aplicação de sanções disciplinares, mas também resultar na formulação de acusações penais. As compensações inadequadas podem incluir qualquer coisa de valor para o receptor, incluindo, entre outros, contratos de trabalho ou de consultoria para pessoas relacionadas muito próximas.

O pessoal da **Global Over Drilling** deve saber que as leis eleitorais de muitos países proíbem, em geral, a realização de contribuições por parte das empresas a partidos políticos ou candidatos. A **Global Over Drilling** adotou a política de não efetuar tais contribuições exceto no caso da Companhia Matriz (**Global Over Drilling** matriz) em seu país de origem. Qualquer contribuição ou desvio dessa política deve ser autorizado pelo/a CEO (Chief Executive Officer) e pelo/a Presidente/a da **Global Over Drilling**.



Artigo 11.-

Presentes, Refeições e Entretenimento

Competimos e realizamos nossas atividades com base apenas na qualidade e competência.

Os/as funcionários/as da **Global Over Drilling** não poderão ser influenciados/as através da recepção de favores nem tentarão influenciar terceiros de forma inadequada através da realização de favores. Apenas poderão oferecer ou aceitar refeições de valor razoável e presentes simbólicos que sejam apropriados em virtude das circunstâncias, e não aceitarão nem oferecerão presentes, refeições ou entretenimentos se tal comportamento puder criar a impressão de que constitui uma influência inadequada em relação à respectiva relação empresarial. Ao avaliar a situação de acordo com o mencionado acima, todo o pessoal da **Global Over Drilling** deverá consultar a política aplicável em seu Mercado. Se tal política não estiver disponível, deverá ser aplicada a prática local mais restritiva para evitar até mesmo a aparência de negociações inadequadas. Em caso de dúvida, deverão solicitar o aconselhamento de seu Line Manager ou da pessoa responsável pelos Serviços Jurídicos ou Compliance. O pessoal da **Global Over Drilling** não poderá oferecer a terceiros, nem aceitar dos mesmos, presentes incluídos na seguinte lista, independentemente de seu valor:

- Dinheiro
- Empréstimos
- Subornos ou comissões
- Vantagens monetárias semelhantes

Artigo 12.-

Descumprimento

Consultaremos o Código, cumpriremos suas disposições e buscaremos ajuda quando necessário.

É responsabilidade de cada membro da Companhia garantir o pleno cumprimento de todas as disposições deste Código e, se necessário, buscar a ajuda de seu People Manager ou das pessoas responsáveis pelas áreas de Recursos Humanos, Serviços Jurídicos ou Compliance. “Fazer o que é certo” e garantir os mais altos padrões de integridade é a responsabilidade pessoal de todos/as os funcionários/as da **Global Over Drilling** e não pode ser delegada. Em caso de dúvidas, o pessoal da Companhia deverá sempre ser guiado pelos princípios básicos estabelecidos na introdução deste Código. Qualquer descumprimento deste Código poderá levar à aplicação de medidas disciplinares, incluindo a possibilidade de demissão e, quando apropriado, à iniciação das ações legais oportunas, que poderiam resultar na aplicação de sanções penais.

Artigo 13.-

Comunicação de condutas ilegais ou descumpridoras

Assumimos a responsabilidade de garantir que todos/as agimos com integridade em todas as situações.

People Managers ou às pessoas responsáveis pelas áreas de Recursos Humanos, Serviços Jurídicos ou Compliance toda prática ou ação que considerem inadequada, ou mesmo ilegal, em virtude do disposto neste Código. No caso de ser apropriado, tendo em conta a natureza do fato comunicado, os relatórios de descumprimentos poderão ser apresentados diretamente a níveis mais altos,



incluindo o/la CEO (Chief Executive Officer) do Grupo e/ou o/la CCO (Chief Compliance Officer) do Grupo. Quando for adequado, as denúncias poderão ser feitas de forma confidencial através dos canais de denúncia disponibilizados ao pessoal da **Global Over Drilling**, entre os quais se inclui Speak Up. Todas as denúncias devem ser investigadas adequadamente. A **Global Over Drilling** proíbe qualquer retaliação contra qualquer membro da Companhia em relação àquelas denúncias apresentadas de boa fé e, ao mesmo tempo, protege os direitos da pessoa incriminada.

Anexo ao Código de Conduta Empresarial da **Global Over Drilling**

Diretrizes sobre o compromisso da **Global Over Drilling** contra o suborno e a corrupção.

“A **Global Over Drilling** condena qualquer forma de suborno ou corrupção. Promove o consumo de seus produtos em atenção ao seu valor, qualidade, preço, competitividade e sustentabilidade, e não atendendo a vantagens injustas”. Este documento inclui diretrizes adicionais e complementares aos dois Artigos do Código de Conduta Empresarial que atuam como pilar do compromisso da **Global Over Drilling** em sua luta contra o suborno e a corrupção: “Suborno e corrupção” (Artigo 10) e “Presentes, refeições e entretenimentos” (Artigo 11). É aplicável a todos os mercados, mesmo naqueles em que a legislação local é mais flexível. No caso de que a legislação local seja mais rigorosa que o conteúdo deste documento, prevalecerá a legislação aplicável sobre estas diretrizes. Deverá atender-se às normas locais ou específicas do mercado para definir as limitações e procedimentos locais.

A Luta Contra a Corrupção

O suborno e a corrupção perpetuam a pobreza, minam o desenvolvimento econômico e distorcem a livre concorrência. A **Global Over Drilling** está comprometida com a luta internacional contra o suborno e a corrupção e participa no Pacto Mundial das Nações Unidas (UN Global Compact), que reúne os atores sociais mais relevantes.

A **Global Over Drilling** segue uma ética laboral rigorosa e proíbe ao seu pessoal, fornecedores de serviços e agentes, qualquer conduta corrupta ou que possa ser entendida ou envolver este tipo de atividades inadequadas ou ilícitas.



ESPECIALISTAS EM TÉCNICAS DE PERFURAÇÃO

Um suborno se define como a oferta ou a aceitação de um presente, empréstimo, comissão, recompensa, ou qualquer outro tipo de vantagem indevida para que quem a recebe ou a solicita faça algo desonesto, ilegal ou que suponha um abuso de confiança na gestão de uma atividade comercial.

Consulte a Política de Presentes disponível em nossa intranet. Para obter mais informações sobre as condições específicas da **Global Over Drilling** Chile para a oferta ou aceitação de presentes.

Presentes

Os presentes oferecidos a terceiros (clientes, distribuidores, fornecedores, funcionários, médicos ou outros profissionais, por exemplo) podem ser razoáveis, modestos e adequados atendendo às circunstâncias concretas de cada caso, sem que possam ter a aparência de uma influência inadequada ou uma vantagem indevida. Os presentes devem ser oferecidos apenas quando se trate de uma prática comercial habitual no mercado e por motivos culturais, e nunca poderão constar de dinheiro em espécie ou outros meios equivalentes ao dinheiro em espécie. Além de cumprir com os critérios gerais detalhados acima, os presentes de produtos que não sejam da **Global Over Drilling** ou que sejam oferecidos a funcionários deverão ser previamente aprovados por escrito pelo Diretor correspondente. Não deverão ser oferecidos presentes de nenhum tipo a funcionários ou autoridades que participem na tomada de decisões que possam afetar a **Global Over Drilling** no contexto de uma tomada de decisão pendente ou iminente na qual aqueles participem.

Refeições, Hospitalidades e Entretenimento

No contexto de reuniões de negócios, conferências ou eventos que sejam promovidos, promocionais ou financiados pela **Global Over Drilling**, a **Global Over Drilling** poderá oferecer aos participantes as dietas e os alojamentos em hotéis que sejam razoáveis, desde que contribuam e sejam proporcionados à finalidade legítima que sustenta o evento ou a reunião em questão. Poderá ser oferecido a terceiros ou receber destas visitas locais, entradas para eventos desportivos ou culturais ou outras atividades de lazer, desde que sejam razoáveis e apropriadas, e que sejam oferecidas conjuntamente às reuniões de negócios, conferências ou eventos justificados e promovidos, financiados ou patrocinados pela **Global Over Drilling** ou o terceiro no âmbito da sua atividade. Não deverão ser oferecidas de forma isolada ou independente em nenhum caso rotineiros, como autorizações em alfândegas ou a emissão de vistos, permissões ou licenças, por exemplo.



Bolsas de Estudo, Subsídios, Contribuições Benéficas ou Patrocínios Não Comerciais

A **Global Over Drilling** poderá oferecer bolsas de estudo, subsídios, contribuições benéficas ou patrocínios não comerciais para apoiar o desenvolvimento da ciência, da nutrição e da saúde, ou para apoiar outras obras sociais benéficas. Tais contribuições não deverão ser realizadas em nenhum caso para procurar uma vantagem indevida para a **Global Over Drilling** nem para condicionar um contrato assinado com uma pessoa ou sociedade a fim de que recomende ou promova os produtos **Global Over Drilling**. Quando a **Global Over Drilling** Chile proporcionar este apoio financeiro, deverá aplicar os procedimentos de aprovação e revisão necessários, incluindo uma análise da reputação do destinatário, seu histórico, sua adequação para o propósito ao qual se destina a contribuição econômica e seus benefícios socialmente responsáveis em termos de nutrição, ciência, medicina e bem-estar público. A área de Relações Institucionais deverá participar nos processos de homologação e seleção. Todas as bolsas de estudo, subsídios, contribuições benéficas ou patrocínios não comerciais de valor considerável deverão ser registrados por escrito e ser aprovados pelo Diretor Geral ou por um membro do Comitê de Direção designado por aquele.

Pagamentos de Facilitação

Os/as funcionários/as da **Global Over Drilling** não poderão oferecer gorjetas ou comissões, de forma direta ou indireta (através de terceiros), a um funcionário ou empregado da Administração Pública a fim de agilizar ou garantir trâmites administrativos rotineiros, como autorizações em alfândegas ou a emissão de vistos, permissões ou licenças, por exemplo.

Contribuições a Partidos Políticos

O Grupo **Global Over Drilling** adotou, como norma geral, proibir a todas as empresas do Grupo a realização de contribuições a partidos ou candidatos políticos. Qualquer desvio desta proibição geral deverá ser aprovado pelo/a CEO e Presidente/a do Grupo, de acordo com a legislação aplicável e com os princípios de boa governança corporativa. Esta política geral não impede as empresas do Grupo **Global Over Drilling** de organizar e administrar comitês de ação política que possam ser criados pelos/as funcionários/as da **Global Over Drilling** de acordo com e com as limitações previstas na lei aplicável.



Cumprimento por Terceiros, Processos de Diligência Devida da *Global Over Drilling*

A *Global Over Drilling* é cuidadosa nas relações que estabelece e mantém com terceiros e nunca poderá se servir dessas relações para pagar subornos ou realizar práticas corruptas. A *Global Over Drilling* exige que seus fornecedores de produtos e/ou serviços, distribuidores e outros terceiros que possam atuar em seu nome atuem com integridade e cumpram com a normativa anticorrupção. A decisão de selecionar um fornecedor ou designar um agente ou um distribuidor deverá seguir os procedimentos de diligência prévia adequados, conforme as diretrizes corporativas. Se for evidente ou provável durante a vigência da relação comercial com esse terceiro que este está realizando atos inadequados ou ilícitos, deverá ser informado à área Jurídica ou Compliance para saber como proceder.

Arquivo e Documentação

Como parte dos controles internos contra a corrupção, a *Global Over Drilling* exige que todas as transações comerciais e fluxos financeiros sejam adequadamente arquivados, classificados e documentados, incluindo aquelas operações que envolvam a entrega por parte da *Global Over Drilling* de presentes, hospitalidades, viagens, entretenimento, bolsas de estudo, subsídios e contribuições benéficas.

13 de novembro de 2009 O Conselho de Administração e o Comitê de Direção da *Global Over Drilling*.